



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

## **LEI 277/2005**

***Autoriza o Executivo Municipal a Criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuições S.A.***

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município, a médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S. A., sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sarzedo, 08 de setembro de 2005.

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal